



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PGM

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 01/2021-PGM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ASSIM COMO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGÁ-CEARÁ, conforme termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que a seguinte empresa encontram-se devidamente **HABILITADA**: RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 31.572.470/0001-53, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS**: GERALDO HOLANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 38.148.481/0001-50, por descumprimento do item 7.3, em conformidade com o art. 22, § 2º da lei 8.666/93 c/c Lei 9.648/98, onde a licitante não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, vale ressaltar ainda que a referida empresa não protocolou a sua documentação no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas; ANGELO PESSINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.474.966/0001-85, por descumprimento do item 7.3, em conformidade com o art. 22, § 2º da lei 8.666/93 c/c Lei 9.648/98, onde a licitante não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, vale ressaltar também que a referida empresa não protocolou a sua documentação no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. A mesma descumpriu ainda o item 7.3.4.5, onde após análise minuciosa constatou-se que os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) calculados no balanço patrimonial encontram-se de valor igual a “0”, portanto, descumprindo o exigido no edital que exige que os mesmos sejam iguais ou maiores que “1”; HELIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 36.162.403/0001-84, por descumprimento do item 7.3, em conformidade com o art. 22, § 2º da lei 8.666/93 c/c Lei 9.648/98, onde a licitante apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estando o mesmo com data de validade vencida em 23/08/2021. A licitante descumpriu ainda o item 7.3.3.2, não apresentou, Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 18.281.285/0001-41, por descumprimento do item 7.3, em conformidade com o art. 22, § 2º da lei 8.666/93 c/c Lei 9.648/98, onde a licitante apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estando o mesmo com data de validade vencida em 09/08/2021. Vale ressaltar ainda que o documento foi apresentado em cópia simples não autenticada, quando a exigência editalícia é de que os documentos devem ser apresentados em original ou em cópias autenticadas. Isto posto o Senhor Presidente informa que o Resultado do



Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 16h:05mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 14 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	